

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR – DPGE

ORIENTAÇÃO CONJUNTA Nº 007/2023 – DEDUC/DPGE/SEED

Dispõe sobre os encaminhamentos pedagógicos e o registro de frequência dos estudantes de instituições selecionadas como alojamento dos Jogos Oficiais do Estado do Paraná e dos estudantes atletas e profissionais da educação participantes dos Jogos Escolares do Paraná, entre outros, no ano letivo de 2023, pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino.

A Diretoria de Educação e a Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

- Constituição do Estado do Paraná n.º 3116, de 5 de outubro de 1989, Art.197, que trata do fomento as atividades desportivas em todas as suas manifestações, como direito de cada um.
- Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Lei n.º 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre o desporto e dá outras providências.
- Resolução n.º 004/2011 - CEDCA/PR, que dispõe sobre as diretrizes básicas para a prática esportiva tendo em vista o Direito Fundamental ao esporte e a formação/profissionalização de crianças e adolescentes atletas em conformidade com o ordenamento jurídico especial no Estado do Paraná.
- Resolução n.º 3.905/2022 – GS/SEED, que dispõe sobre os encaminhamentos pedagógicos e registros de frequência dos estudantes atletas convocados para compor seleções municipais, estaduais e nacionais em competições promovidas pelas Federações Internacionais e Confederações Nacionais.

ORIENTAM:

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR – DPGE

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 As instituições de ensino selecionadas como alojamento, para os estudantes atletas e profissionais responsáveis pelas equipes, foram indicadas considerando a sua cessão em anos anteriores e a parceria firmada com a Secretaria de Estado da Educação do Paraná – Supervisão de Esporte Escolar.

2. OFERTA DE ENSINO

2.1 Para garantir o direito à escolarização com dias letivos e carga horária previstos em Calendário Escolar, considerando as fases dos Jogos Oficiais do Estado do Paraná, em conformidade com a legislação, a oferta de ensino deverá ser adequada aos seguintes aspectos:

2.1.1 As instituições de ensino indicadas para alojamento nos Jogos Oficiais do Estado do Paraná poderão promover a oferta de uma proposta de plano de estudo, via plataformas educacionais digitais ou através de um cronograma de reposição, desde que informado ao NRE, conforme item 5.2.

2.1.2 Estudantes que não disponham de dispositivos eletrônicos para acesso à internet poderão receber a proposta de plano de estudo via material impresso.

2.1.3 Estudantes atletas inscritos e participando dos Jogos Escolares do Paraná terão direito à reposição dos objetivos de aprendizagem por meio de proposta de plano de estudo, via plataformas educacionais digitais ou material impresso.

2.2 Os profissionais da educação, responsáveis pelas equipes, inscritos e participando das fases dos Jogos Escolares do Paraná, ao retornarem para as suas instituições de ensino, deverão realizar a reposição dos objetivos de aprendizagem, das respectivas turmas, via plataformas educacionais digitais ou por meio de material impresso.

2.2.1 Os profissionais da educação que atuam em mais de uma instituição da rede pública estadual de ensino do Paraná deverão realizar a reposição dos objetivos de aprendizagem em todas as instituições de atuação, via plataformas educacionais digitais ou por meio de material impresso.

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR – DPGE

2.3 Aos municípios cedentes de instituições de ensino da rede municipal para contribuir no alojamento dos atletas, sugere-se que sigam as mesmas orientações de reposição das instituições de ensino da rede estadual ou utilizem outros recursos que se encaixem à realidade local.

3. REGISTRO NO LRCO

3.1 O registro de frequência no LRCO dos estudantes das instituições de ensino que servem de alojamento para os Jogos Oficiais do Estado do Paraná deverá ser da seguinte forma:

3.1.1 Para os estudantes atendidos de forma assíncrona, via plataformas educacionais digitais ou por meio de material impresso, registra-se falta “F” na data da aula presencial e, quando o estudante entregar as atividades, registra-se em campo próprio no LRCO “Estudante atleta”, conforme Resolução n.º 3.905/2022 - GS/SEED.

3.1.2 Para os casos em que a instituição de ensino optar pela reposição de aulas, registra-se “F” na data da aula e nos dias da reposição registra-se a presença “C”. No campo “Observações” deve ser registrada a reposição.

3.2 Para os estudantes atletas que participarem dos Jogos Escolares do Paraná, registra-se “F” para os ausentes e, após entrega das atividades via plataformas educacionais digitais ou material impresso, registra-se em campo próprio do LRCO “Estudante atleta”, conforme Resolução n.º 3.905/2022 - GS/SEED.

4. COMPETE AOS NÚCLEOS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO

4.1 Orientar os profissionais responsáveis pelas equipes e pelos estudantes atletas quanto aos cuidados para a utilização adequada e responsável dos espaços das instituições de ensino durante o período de alojamento.

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR – DPGE

4.2 Articular com as parcerias locais (órgãos e instituições, como: escolas municipais, faculdades ou universidades) o alojamento dos profissionais responsáveis pelas equipes e pelos estudantes atletas e, quando necessário, a alteração do local de alojamento, decorrente de alguma eventualidade, informando o Coordenador Técnico dos Jogos Oficiais do Estado do Paraná da fase em andamento.

4.3 Orientar a direção das instituições de ensino estaduais selecionadas como alojamento sobre a reposição das aulas, conforme item 2, no período das respectivas fases dos Jogos Escolares do Paraná, a fim de garantir aos estudantes o cumprimento dos dias letivos e a carga horária prevista no Calendário Escolar, em conformidade com a legislação.

5. COMPETE À DIREÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SELECIONADA COMO ALOJAMENTO

5.1 Orientar a equipe discente sobre a reposição das aulas no período dos Jogos Oficiais do Estado do Paraná, conforme item 2, garantindo o cumprimento dos dias letivos e da carga horária necessários.

5.2 Encaminhar ao Núcleo Regional de Educação - NRE, via protocolo ou *e-mail*, o plano de reposição, descrevendo de que forma a escola se organizará para a realização das aulas, conforme o item 2.

5.3 Recepcionar os profissionais responsáveis pelas equipes e os estudantes atletas no período de alojamento, auxiliando-os quando necessário.

5.4 Providenciar um termo de responsabilidade do alojamento sobre o uso e a conservação das salas e espaços utilizados.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As instituições de ensino selecionadas para alojamento dos Jogos Oficiais do Paraná encontram-se na [Relação de Escolas - Alojamentos](#).

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR – DPGE

6.2 Os casos omissos a esta Orientação serão resolvidos em conjunto pela Diretoria de Educação e Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar.

6.3 Fica revogada a Orientação Conjunta n.º 012/2022 – DEDUC/DPGE/SEED.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Anderfábio Oliveira dos Santos
Diretor de Educação
Decreto n.º 209/2023

Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Decreto n.º 769/2023



ePROTOCOLO



Documento: **007_Orientacao_Conjunta_Frequencia_Jogos_Ecolares.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 17/04/2023 13:23 Local: SEED/DEDUC/CH, **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 18/04/2023 14:43 Local: SEED/DPGE/CH.

Inserido ao protocolo **20.320.291-1** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 17/04/2023 08:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
ab070afb4a5c6034ee6abcf3272e5766.